

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CMS-SP, de 12 de janeiro de 2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 12/01/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990/13, de 13 de junho de 2013,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 141 em seu Artigo 44 prevê que o gestor do SUS em cada esfera de governo “disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal Nº 57.575, de 29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo da Lei Federal nº 13.019,

**RESOLVE:**

- 1) Lançar um Edital de Chamamento Público voltado para a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, onerando o orçamento do próprio Conselho, para contratação de assessoria jurídica e financeira independente;
- 2) Buscar participação ativa no detalhamento do plano de trabalho da parceria, na definição do Edital e na Comissão de Seleção a ser instituída; o plano deve priorizar o atendimento das seguintes demandas: - contribuir no Planejamento do CMS e na análise do Relatório Anual de Gestão - RAG, elaborando parecer; - acompanhar as Prestações de Contas Quadrimestrais; - analisar o SISPACTO e Portarias, Decretos e Leis selecionadas; - participar nas reuniões do Pleno e das comissões, principalmente de Orçamento e Finanças e Políticas de Saúde; e - contribuir na formação de Conselheiros Municipais de Saúde e Conselhos Gestores de Saúde.

**HOMOLOGO** a Resolução nº 01/2017, de 12 de janeiro de 2017, nos termos da Legislação Vigente.